



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS COLATINA

PORTARIA Nº 313, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05 de junho de 2014, da Reitoria do Ifes, e considerando o contido no documento protocolado sob o nº 23153.001849/2020-32,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar e divulgar a nova orientação normativa para elaboração dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* do Ifes Campus Colatina, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as orientações normativas anteriores.

OCTAVIO CAVALARI JUNIOR
Diretor-geral
Portaria nº 3.275, de 22 de novembro de 2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA**

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Bairro Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES
27 3723-1500

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA PARA ELABORAÇÃO DOS CURSOS DE PÓS GRADUAÇÃO
LATO SENSU DO CAMPUS COLATINA**

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* ofertados pelo Ifes – *campus* Colatina – serão elaborados e organizados de acordo com o Regulamento da Organização Didática (ROD) dos Cursos de Pós-Graduação de Formação Continuada e *stricto sensu* do Ifes, Portaria nº 3083, de 26 de dezembro de 2019, por demais legislações pertinentes em vigor e por esse regimento.

Art. 2º. A pós-graduação *lato sensu* será constituída por cursos sistematicamente organizados, visando desenvolver, complementar, aprimorar ou aprofundar conhecimentos, com previsão de obtenção de certificado de especialista, conforme especificidade do curso.

TÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ACADÊMICA

Art. 3º Os cursos de pós-graduação *lato sensu* do *campus* Colatina poderão ser ofertados nas modalidades presencial, semipresencial ou a distância, de acordo com o projeto do curso.

- I- No caso dos cursos nas modalidades à distância ou semipresencial o mecanismo de apuração da frequência deverá ser explicitado no regulamento do curso;
- II- Para os cursos presenciais e semipresenciais os alunos deverão ter no mínimo 75 (setenta e cinco) por cento de presença nas atividades presenciais;
- III- Para os cursos a distância é obrigatório que o aluno participe de todos os momentos presenciais;
- IV- Os momentos não presenciais ocorrerão com a utilização ou não de Tecnologias da Informação e Comunicação, preferencialmente, os ambientes virtuais de aprendizagem institucionalizados.

Art. 4º A carga horária, a duração do curso, os horários, o local das aulas e os setores de atendimento ao aluno deverão estar explicitados no regulamento do curso.

**TÍTULO III- DOS PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO, MATRÍCULA, PERMANÊNCIA,
CANCELAMENTO E TRANCAMENTO**

Art. 5º. A admissão como discente regular no curso de pós-graduação *lato sensu* especialização será realizada mediante processo seletivo, devidamente regulamentado por edital de seleção, que será divulgado publicamente.

§1º - a realização do processo seletivo ficará a cargo de uma comissão de seleção composta por servidores do Ifes nomeados por meio de portaria.

§2º - os requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo, a forma e a dinâmica da seleção serão tratados, especificamente, no edital de seleção.

§3º - o edital de seleção especificará os critérios de admissão, critérios de avaliação, atividades, calendário, vagas disponíveis, dentre outros que se fizerem necessários.

§4º - O edital de seleção estará em conformidade com a Política de Ações Afirmativas para os cursos e programas de pós-graduação ofertados nos campi do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

§5º - A turma somente será efetivada se houver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do número de vagas ofertadas de candidatos aprovados e regularmente matriculados.

Art. 6º. É considerado requisito básico para inscrição que o candidato seja graduado em curso superior devidamente reconhecido pelo MEC e nas áreas de formação definidas no edital.

§1º - O candidato, cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior - IES, poderá se inscrever fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, contendo a data de colação de grau, expedidos pela instituição de Ensino Superior - IES. A data de colação de grau deverá ser anterior à data da pré-matrícula, de acordo com o cronograma previsto no edital do curso.

§2º - No caso de cursos de graduação concluídos em instituição estrangeira, seguir normas da legislação brasileira.

Art. 7º. A matrícula será realizada conforme prevista no edital, com o atendimento por parte do aluno de todos os procedimentos estabelecidos para tal fim.

Art. 8º. Não será autorizada a matrícula simultânea em mais de um curso de pós-graduação do Ifes.

Art. 9º. O aluno terá sua matrícula cancelada nos cursos de pós-graduação do campus Colatina caso ocorra uma das seguintes situações:

- I. Não comparecer ao primeiro encontro presencial, sem justificativa apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- II. Ser reprovado em qualquer uma das disciplinas;
- III. Ser reprovado por insuficiência de frequência em qualquer atividade acadêmica ao longo do curso.
- IV. Não for aprovado na sua defesa de Trabalho Final de Curso (TFC) quando esse constar como obrigatório no regulamento do curso.
- V. Ter praticado fraude nos trabalhos de verificação de aprendizagem, nos trabalhos publicados e creditados pelo curso ou no Trabalho Final do Curso.
- VI. Outros definidos pelo colegiado do curso.



Art. 10. Ao aluno de pós-graduação não será permitido o trancamento de matrícula, em virtude de a oferta de outras edições do mesmo curso não serem regulares e nem obrigatórias.

TÍTULO IV - DA ESTRUTURA CURRICULAR, DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO E FREQUÊNCIA, DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

Art. 11. A estrutura curricular dos cursos de pós-graduação obedecerá ao proposto no projeto pedagógico do curso.

Art. 12. As atividades acadêmico-pedagógicas curriculares poderão ser diversificadas e flexibilizadas, distribuindo a carga horária do curso em aulas e atividades como: seminários, palestras, estudos dirigidos, pesquisas (de campo, em laboratórios, em bibliotecas), estágios supervisionados, práticas profissionais, projetos aplicados, estudos de casos, visitas técnicas, trabalhos de conclusão de curso, entre outros.

Art. 13. As aulas e demais atividades acadêmico-pedagógicas poderão ser ministradas/realizadas nas salas de aula e em outros locais devidamente autorizados pelo coordenador do curso, tendo em vista a natureza do conteúdo e das técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

Art. 14. As disciplinas teóricas expositivas e/ou práticas e demais atividades acadêmico-pedagógicas poderão ser ministradas/realizadas por um ou mais docentes, dependendo da carga horária e da orientação da coordenação do curso.

Art. 15. O rendimento e a frequência em cada disciplina devem ser estabelecidos no regulamento do curso, respeitando o Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Pós-Graduação de Formação Continuada e *stricto sensu* do Ifes e este documento.

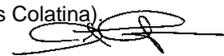
Parágrafo Único. Considerar-se-á aprovado, em cada disciplina, o aluno que alcançar os critérios estabelecidos no regulamento do curso.

Art. 16. Nos mapas de atividades (ANEXO II) e/ou nos planos de ensino (ANEXO III) das disciplinas deverão constar os instrumentos de avaliação que serão utilizados pelos docentes responsáveis pela disciplina, como por exemplo: trabalhos individuais ou em grupo, apresentação de seminários, estudos de casos, provas escritas, entre outros.

Art. 17. A critério do colegiado do curso, poderão ser aceitas disciplinas cursadas em programas de pós-graduação da própria instituição ou de outras instituições reconhecidas pelo MEC, se cursadas há no máximo 05 (cinco) anos a partir do final do período no qual a disciplina foi ofertada, observadas a equivalência de ementa e carga horária da(s) disciplina(s) a ser(em) revalidada(s) com disciplina(s) oferecidas pelo curso.

§ 1º. O número de disciplinas aproveitadas de outros cursos não poderá ultrapassar 2/3 (dois terços) do número total de disciplinas exigidas no curso de pós-graduação.

§ 2º. Poderão ser aproveitadas disciplinas cursadas anteriormente desde que apresentem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de similaridade do(s) conteúdo(s) e de carga horária, mediante aprovação do colegiado, em conformidade



com o projeto do curso.

§ 3º. O colegiado do curso poderá exigir uma avaliação de conhecimentos como condição para a aceitação das disciplinas solicitadas, caso julgue necessário.

§ 4º. O aproveitamento poderá ser avaliado por meio de provas, trabalhos de pesquisa individual, seminários ou projetos, a critério do docente responsável pela disciplina, sendo necessária a obtenção de nota igual ou superior a 60 (sessenta) na disciplina a ser aproveitada, para que a solicitação de aproveitamento seja aprovada.

§ 5º. A solicitação de aproveitamento de disciplinas deverá ser realizada mediante requerimento protocolado na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA), com apresentação de histórico escolar e ementa da disciplina cursada com aprovação.

TÍTULO V- DA COORDENAÇÃO DO CURSO, DO COLEGIADO E DO CORPO DOCENTE

Art. 18. O coordenador do curso será eleito pela maioria dos docentes do curso, se tornando automaticamente presidente do colegiado. O mandato será de 2 (dois) anos, podendo esse prazo ser estendido por igual período.

Art. 19. Ao coordenador do curso de pós-graduação compete desempenhar as seguintes funções:

- I. Gerenciar a implantação e execução do curso de acordo com o projeto pedagógico;
- II. Apresentar ao setor responsável proposta para aquisição de material bibliográfico e de apoio didático-pedagógico do curso;
- III. Elaborar o calendário do curso juntamente com a assessoria pedagógica e acompanhar seu cumprimento;
- IV. Elaborar o horário de aulas do curso;
- V. Promover reuniões periódicas com toda a equipe do curso;
- VI. Manter o clima organizacional e motivacional do corpo docente e do corpo discente do curso;
- VII. Acompanhar e minimizar índices de evasão de discentes do curso;
- VIII. Incentivar a equipe do curso o desenvolvimento de pesquisas e projetos de extensão;
- IX. Projetar e organizar o cronograma financeiro para o desenvolvimento do curso de fomento externo;
- X. Fazer a divulgação junto aos interessados, informações oficiais e de eventos relativos ao curso;
- XI. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- XII. Ser responsável pelo processo de professores voluntários do curso;
- XIII. Fiscalizar o cumprimento dos planos de ensino e a execução dos demais planos de trabalhos escolares;
- XIV. Acompanhar o preenchimento, a entrega e atualização das pautas;
- XV. Realizar as avaliações do curso com os discentes: (i) ao término de cada disciplina, no caso de avaliação de disciplinas; e (ii) no meio e ao fim do curso, no caso de avaliação de coordenação e infraestrutura (ANEXO I);
- XVI. Convocar e presidir reuniões do colegiado;
- XVII. Articular-se com a Diretoria de Pesquisa, Pós- Graduação e Extensão do campus Colatina e com os órgãos próprios da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação visando o bom funcionamento do curso;



- XVIII. Cumprir e fazer cumprir as decisões dos órgãos superiores sobre matérias relativas ao curso;
- XIX. Representar junto aos órgãos competentes no caso de irregularidades ou infrações disciplinares;
 - XX. Solicitar a quem de direito as providências que se fizerem necessárias para o melhor funcionamento do curso;
 - XXI. Propor ao colegiado a abertura de nova oferta do curso;
 - XXII. Apresentar os relatórios parcial e final do curso à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- Graduação no prazo por ela estipulado;
- XXIII. Juntamente com os membros do colegiado fazer esforços para que os Trabalhos Finais de Curso sejam concluídos dentro dos prazos, visando desenvolvimento, pesquisa e crescimento do curso;
- XXIV. Demais atividades correlatas à função de coordenador de curso solicitadas pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão ou Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 20. O colegiado do curso será composto de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Pós-Graduação de Formação Continuada e *stricto sensu* do Ifes e no regulamento do curso.

§ 1º. O colegiado tem como competência decidir sobre as atividades didático-pedagógicas do curso, além de planejar, organizar, coordenar e orientar o seu desenvolvimento, atuando em ação integrada com a coordenação.

§ 2º. O colegiado do curso realizará reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme previsto no Regulamento do Curso e convocação do coordenador do curso.

Art. 21. A composição do corpo docente deverá seguir os critérios estabelecidos no Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Pós-Graduação de Formação Continuada e *stricto sensu* do ifes.

Parágrafo Único. Caso haja professor voluntário, o coordenador do curso realizará os procedimentos legais baseando-se na Resolução do CS nº 4/2020, ou outra que venha substituí-la.

Art. 22. São atribuições do corpo docente:

- I. Ministras as disciplinas e realizar as atividades sob sua responsabilidade, nas datas e horários estabelecidos no calendário do curso;
- II. Elaborar e cumprir os mapas de atividades e/ou planos de ensino de sua disciplina, estruturados segundo as ementas e objetivos presentes no projeto pedagógico do curso;
- III. Entregar para a assessoria pedagógica do curso o mapa de atividade e/ou plano de ensino, com a expressa definição das atividades a serem desenvolvidas na respectiva disciplina, bem como a forma de sua avaliação;
- IV. Orientar, organizar e presidir a banca de defesa dos Trabalhos Final de Curso, no caso de professor orientador.
- V. Realizar os devidos registros de notas, frequência e atividades nos sistemas institucionais.

TÍTULO VI- DO REGIME ESPECIAL DE ATENDIMENTO DOMICILIAR

Art. 23. O atendimento domiciliar é um processo que envolve família e escola e que permite ao estudante o direito de realizar atividades acadêmicas em seu domicílio quando houver impedimento de frequência às aulas do campus ou no ambiente virtual de aprendizagem, sem prejuízo na sua vida acadêmica.

Parágrafo único. Durante o período de atendimento domiciliar, o aluno terá as suas faltas registradas e ao final do período, as faltas serão justificadas pela assessoria pedagógica ou pelo coordenador do curso, condicionadas à realização das tarefas.

Art.24. Terá direito ao atendimento domiciliar o aluno que necessitar se ausentar das aulas por um período igual ou superior a 15 (quinze) dias e igual ou inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, nos seguintes casos:

- I. Ser portador de doença infectocontagiosa;
- II Necessitar de tratamento prolongado de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio;
- III. Necessitar acompanhar parentes de primeiro grau com problemas de saúde, quando comprovada a necessidade de assistência intensiva.

Parágrafo Único. A aluna gestante terá direito a 3 (três) meses de regime de exercícios domiciliares a partir do oitavo mês de gestação, desde que seja apresentada a devida comprovação médica.

Art. 25. São requisitos para a concessão de atendimento domiciliar:

- I. Atestado ou laudo médico comprovando que o estudante se enquadra nas situações de atendimento domiciliar;
- II. Requerimento de atendimento domiciliar devidamente protocolado na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (CRA) pelo estudante ou por seu representante.

Parágrafo Único. A CRA enviará o requerimento de atendimento domiciliar para a assessoria pedagógica.

Art. 26. Compete à assessoria pedagógica:

- I. Fazer comunicação do atendimento domiciliar ao coordenador responsável pelo curso, assim como para os professores envolvidos;
- II. Solicitar as atividades aos professores;
- III. Manter contato direto com o aluno ou representante legal do estudante para o encaminhamento de tarefas e/ou recebimento das tarefas realizadas;
- IV. Encaminhar as tarefas realizadas para os professores;

Parágrafo Único. A assessoria pedagógica responsável pelo curso irá justificar as faltas registradas no sistema acadêmico.

Art. 27. Compete ao professor da disciplina encaminhar à assessoria pedagógica responsável pelo curso as tarefas escolares no prazo máximo de 3 (três) dias letivos, contados da data da ciência do atendimento domiciliar.

Parágrafo Único. Caso o professor da disciplina não envie tarefas para o aluno em atendimento domiciliar, as faltas serão justificadas pela assessoria pedagógica, sem prejuízo ao aluno.

Art. 28. O atendimento domiciliar não tem efeito retroativo, caso a solicitação seja feita após o prazo de 3 (três) dias letivos, após o início do impedimento.

Parágrafo Único. O aluno que comprovar incapacidade de realizar as tarefas domiciliares ficará sujeito, quando possível, a uma proposta diferenciada de atendimento a ser definida pelo colegiado de curso.

TÍTULO VII – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 29. Os cursos de pós-graduação, em consonância com as legislações de Ações Afirmativas, deverão contar com a reserva de vagas para inclusão de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência. Atualmente, a política de ações afirmativas do Ifes para os Cursos de Pós-Graduação está pautada na Resolução do Conselho Superior do Ifes N° 10 de 27 de março de 2017. Ficarão reservados o mínimo de 25% das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas. Os candidatos autodeclarados poderão concorrer às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, conforme estabelecido na legislação vigente. Também serão destinadas 5% das vagas para candidatos com deficiência, os quais também concorrerão às vagas destinadas e de ampla concorrência.

Art. 30. Caberá à equipe gestora e assessoria pedagógica do curso, conjuntamente com a Comissão Permanente de Ações Afirmativas na pós-graduação (CPAA) e o Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne), realizar o devido acompanhamento aos estudantes, estabelecendo estratégias que visem a permanência qualificada dos estudantes no curso, apoiando no desenvolvimento das atividades a serem realizadas.

Art. 31. O atendimento aos estudantes com necessidades específicas seguirá as diretrizes contidas na Resolução CS n° 34/2017-Ifes, que institui Diretrizes Operacionais para Atendimento a Alunos com Necessidades Específicas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, os documentos norteadores emitidos pelo FONAPNE, assim como a Resolução CS n° 55/2017, que institui os procedimentos de identificação, acompanhamento e certificação de alunos com Necessidades Específicas e/ou outras legislações que venham a substituí-las.

TÍTULO VIII- DO ESTÁGIO

Art. 32. Estágio é ato educativo escolar supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.



Art. 33. O estágio pode ser de dois tipos: obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

I - Estágio obrigatório é aquele desenvolvido com atividade obrigatória para conclusão do curso;

II - Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§1º. No regulamento do curso deverá constar se será permitida a realização do estágio.

§2º. O estágio supervisionado, quando obrigatório, deverá seguir os critérios estabelecidos no Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Pós-Graduação de Formação Continuada e *stricto sensu* do Ifes e no Regulamento do Curso.

TÍTULO IX- DO TRABALHO FINAL DE CURSO

Art. 34. Os alunos dos cursos de pós-graduação *lato sensu* poderão apresentar um Trabalho Final de Curso (TFC) a ser definido no projeto do curso.

Art. 35. No caso do Trabalho Final de Curso (TFC) constituir-se obrigatório, esse deverá seguir os critérios estabelecidos no Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Pós-Graduação de Formação Continuada e *stricto sensu* do ifes e as seguintes condições:

I. Só poderá requerer autorização para apresentação e defesa do TFC o discente que tenha obtido aproveitamento em todas as disciplinas e que não tenha nenhuma pendência com o curso. Qualquer pendência deverá ser resolvida anteriormente ao requerimento de defesa de TFC (ANEXO IV).

II. De acordo com a natureza da área e a finalidade do curso, o Trabalho Final de Curso (TFC) poderá se constituir de uma entre diferentes modalidades de produção científica, tais como: Artigo Científico, Plano de Negócios, Projetos, Revisão Sistemática e Aprofundada da Literatura, Patente, Registros de Propriedade Intelectual, Projetos Técnicos, Publicações Tecnológicas, Desenvolvimento de Aplicativos, de Materiais Didáticos e Instrucionais e de Produtos, Processos e Técnicas, Produção de Programas de Mídia, Relatórios Finais de Pesquisa, *Softwares*, Estudos de Casos, Relatório Técnico com Regras de Sigilo, Manual de Operação Técnica, Protocolo Experimental ou de Aplicação em Serviços, Projeto de Aplicação ou Adequação Tecnológica, Protótipos para Desenvolvimento ou Produção de Instrumentos, Equipamentos e *Kits*, Projetos de Inovação Tecnológica, sem prejuízo de outros formatos, devendo estar explicitamente previsto no projeto pedagógico do curso.

III. A orientação será realizada pelo professor orientador cabendo, quando necessário, uma coorientação;

IV. Poderá o coorientador ser ou não servidor do Ifes conforme critérios estabelecidos para composição, e deverá possuir titulação mínima de mestre ou reconhecido saber na área de pesquisa do aluno;

V. O colegiado do curso de pós-graduação poderá autorizar a substituição do orientador a pedido do orientando ou do próprio orientador, e com a aceitação do **provável novo orientador, por meio de requerimento formal dirigido à coordenação, com**

as devidas justificativas;

VI. Compete ao orientador:

- a) Assistir o discente na elaboração e na execução do seu projeto de TFC;
- b) Presidir a banca examinadora da apresentação do TFC;
- c) Comunicar ao coordenador do curso a relação dos discentes evadidos que estavam sob sua orientação.

VII. O tema de pesquisa do trabalho de conclusão deverá focar em um tema ligado ao conteúdo do curso em uma das áreas de concentração definidas no projeto do curso.

VIII. O Trabalho Final de Curso (TFC) deverá ser apresentado no prazo máximo de seis meses, a partir da data de finalização da última disciplina do curso, prorrogáveis por mais três meses, desde que não ultrapasse o total de 24 (vinte e quatro) meses para integralização total do curso.

IX. O aluno deverá solicitar a prorrogação, citada no parágrafo anterior, ao colegiado do curso antes do término do prazo estabelecido para a elaboração e apresentação do TFC, apresentando as devidas justificativas.

X. Nenhum aluno será autorizado a apresentar seu TFC sem a concordância do seu orientador.

XI. Caberá ao orientador encaminhar para a coordenação do curso a indicação nominal dos membros da banca examinadora do TFC com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.

XII. A coordenação do curso deverá analisar e aprovar a banca proposta pelo orientador, a qual deve conter no mínimo 2 (dois) mestres ou doutores, após verificar se o aluno cumpriu todas as atividades curriculares obrigatórias do curso com aproveitamento satisfatório.

XIII. No caso de se ter um especialista na banca, esta terá que possuir 3 (três) membros, sendo os outros dois componentes portadores do título de mestre ou de doutor.

XIV. As bancas examinadoras do curso de pós-graduação serão compostas por no mínimo 02 (dois) e, no máximo, 03 (três) avaliadores, sendo um deles o orientador que presidirá a banca.

XV. A sessão de defesa do TFC poderá ser realizada de forma presencial ou remota, de acordo com o regulamento do curso e com a legislação vigente. (ANEXO V com parecer individual para defesa remota ou ANEXO VI para defesa presencial).

XVI. Cabe à coordenação do curso divulgar as datas, horários, local e/ou *link* das defesas.

XVII. Para a defesa, o aluno deverá depositar o TFC via correio eletrônico solicitado pela coordenação do curso, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, acompanhado do formulário de encaminhamento preenchido e assinado pelo professor orientador. A coordenação do curso poderá solicitar também cópias impressas encadernadas em espiral em número igual ao dos membros da banca.

XVIII. A duração para a defesa do TFC, bem como o tempo para arguição e ponderações pelos membros da banca, deverá estar explicitado no regulamento do curso.

XIX. Cabe ao professor orientador presidir os trabalhos da banca, preencher e recolher as assinaturas dos avaliadores nos devidos documentos e entregá-los, imediatamente, à coordenação do curso para que essa encaminhe à respectiva coordenação de registros acadêmicos.

XX. Será atribuída nota de 0 (zero) a 100 (cem) ao Trabalho Final do Curso (TFC), sendo



a nota atribuída definitiva. Cada membro da banca dará uma nota de 0 (zero) a 100 (cem), sendo que o aluno só terá seu TFC aprovado se média for maior ou igual a 60 (sessenta pontos). A nota do TFC será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca;

XXI. O resultado do julgamento da banca examinadora será expresso na concessão da menção APROVADO, APROVADO COM RESTRIÇÕES, ou REPROVADO. (ANEXO VII com parecer final e ANEXO VIII com Ata da Defesa).

XXII. No caso de aprovação com restrição, a banca examinadora determinará que o aluno faça correções no trabalho, e a atribuição da nota será condicionada à entrega do artigo em sua versão corrigida e aprovada pelo orientador (ANEXO IX com folha de modificações).

XXIII. Uma vez finalizado e aprovado o trabalho pelo orientador, o aluno deverá atender às seguintes condições:

- a) Entregar, via correio eletrônico, 01 (uma) cópia do trabalho em formato PDF à coordenação do curso;
- b) Tal cópia deve conter a folha de aprovação, devidamente assinada pelo orientador e pelos membros da banca examinadora;
- c) Entregar, à coordenação do curso, a declaração de autoria assinada (ANEXO X), contendo a autorização para publicidade e divulgação, resguardando o direito à propriedade intelectual, quando couber.
- d) A conferência do cumprimento das correções na versão final do trabalho, incluindo o caso de aprovação com restrição, deverá ser atestada pelo orientador no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação do TFC;
- e) O aluno só constará como aprovado no TFC mediante a entrega final do trabalho com a devida aprovação do orientador;
- f) O aluno deverá enviar à biblioteca o Termo de Autorização de Publicação via correio eletrônico devidamente assinado (ANEXO XI);
- g) O aluno deverá encaminhar à biblioteca do Campus Colatina a versão final do TFC, bem como a declaração de submissão do documento;

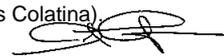
XXIV. Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, resguarda-se o direito ao autor e ao orientador de não publicação dos dados, devendo esses manifestarem por escrito junto ao colegiado o interesse em preservar a propriedade intelectual, assinando o termo de Confidencialidade e Sigilo de acordo com regulamentação do Ifes;

XXV. Os TFCs que forem encaminhados para a geração de patente ou registro deverão seguir os trâmites do Instituto Federal de Educação (Ifes), incluindo aspectos relativos a sigilo;

XXVI. Quando o TFC resultar em patente, a propriedade dessa será estabelecida conforme regulamentação própria;

XXVII. Nos casos de informações que possam prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, essas serão passíveis de restrição ao acesso, de acordo com a Lei de Acesso à Informação, nº 12.527/2011 (art. 23, VI).

TÍTULO X. DA CONCESSÃO DE TÍTULO DE ESPECIALISTA



Art. 36. O registro acadêmico do Ifes campus Colatina expedirá o certificado a que farão jus os alunos que cumprirem as exigências previstas neste regimento e no Regulamento da Organização Didática dos Cursos de Pós-Graduação de Formação Continuada e *stricto sensu* do Ifes.

Art. 37. Somente será conferido certificado de conclusão do curso de pós-graduação *lato sensu* ao estudante que:

- I. Não apresentar pendência com a coordenadoria de registro acadêmico e com a biblioteca do Ifes campus Colatina ou com qualquer outra instância do campus;
- II. Alcançar aprovação em todas as disciplinas;
- III. Obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina;
- IV. Tiver o TFC aprovado pela banca examinadora;
- V. Possuir declaração emitida pelo coordenador do curso de que o estudante cumpriu todas as exigências regulamentares do Ifes e do programa de pós-graduação.

Art. 38. Os certificados de conclusão do curso devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, nos quais devem constar, obrigatoriamente:

- I. Relação das disciplinas, carga horária, nota e conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis.
- II. Período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- III. Título do TFC e conceito obtido;
- IV. Declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as exigências regimentais e legais pertinentes;
- V. Ter registro próprio na instituição que os expedir;
- VI. Referências às normas que amparam o curso, a expedição do certificado e ao número da portaria de autorização de funcionamento;
- VII. Declaração de cumprimento de todas as disposições da Resolução CNE/CES nº1, de 06 de abril de 2018 ou outra que venha substituí-la.

Art. 39. Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu* que se enquadrem nos dispositivos estabelecidos nesta resolução terão validade nacional.

TÍTULO XI. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Art. 40. Toda criação intelectual (criação do intelecto humano nos campos industrial, científico, literário e artístico) decorrente das atividades e pesquisas dos cursos de Pós- Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes que for passível de proteção, seja de patentes, segredo industrial, direitos autorais e outras formas de proteção da propriedade intelectual, deverá ser comunicada à Agência de Inovação do Ifes - Agifes, órgão responsável pela gestão da proteção da Propriedade Intelectual no âmbito do Ifes, para orientação e procedimentos quando à sua proteção, de acordo com a sua natureza, e de buscar sua transferência ou ainda seu licenciamento, de acordo com a legislação em vigor - Resolução do CS nº 52/2012, ou outra

§1º. Será conferida ao Instituto Federal do Espírito Santo a legitimidade de efetuar o registro junto aos órgãos competentes e a exploração econômica da propriedade intelectual, com base nos art. 88 a 93 da Lei nº 9.279/1996, sendo considerado esse o titular do objeto intelectual.

§2º. Será o criador da obra ou autor da invenção o aluno do curso de pós-graduação que a idealizou e/ou participou intelectual e efetivamente da sua execução e/ou desenvolvimento, tendo os direitos sobre a autoria da criação, assim como o professor-orientador que ajudou no processo criativo ou até mesmo foi responsável pela invenção, de acordo com Lei nº 9610/98, em seu art. 11.

§3º. A inobservância do dever de comunicação à Agifes logo após a criação intelectual, pode prejudicar o período da guarda de sigilo (Período de Graça), devendo ocorrer imediata consulta ao agente de inovação na Agifes e/ou no *campus*.

Art. 41. As partes deverão convencionar, em instrumento jurídico específico, as participações nos resultados da exploração das criações assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, quando dessas resultarem ganhos econômicos, na forma de royalties ou qualquer outra forma de remuneração ou benefício financeiro, previsto na Lei nº 10.973/2004, art. 9º, § 2º.

Parágrafo Único. O Ifes poderá ceder ou licenciar sua propriedade intelectual para empresas, órgãos de Governo e demais organizações da sociedade, em conformidade com a Lei nº 10.973/2004, art. 10º, para que estes desenvolvam e explorem comercialmente tecnologias específicas, objeto de licenciamento ou transferência, desde que demonstrada capacidade técnica, financeira e de gestão, tanto administrativa como comercial, do empreendimento.

Art. 42. Quando necessário dirimir eventuais conflitos de interesses perante a Justiça, deverá ser acionada a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF) antes do Poder Judiciário, no âmbito federal.

TÍTULO XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. Os alunos matriculados nos cursos de pós-graduação estão submetidos ao Código de Ética e Disciplina do Corpo Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes).

Art. 44. Os casos omissos serão analisados e julgados pelo colegiado do curso em consonância com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do Campus Colatina.



ANEXO I - QUESTIONÁRIOS AVALIATIVOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA**

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Bairro Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES
27 3723-1500

QUESTIONÁRIOS AVALIATIVOS – PÓS-GRADUAÇÃO

I. CORPO DOCENTE (QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO POR DISCIPLINA)

- 1. Os materiais de referência da disciplina (bibliografia) e os materiais didáticos desenvolvidos pelo professor estavam adequados aos objetivos propostos e às atividades desenvolvidas?**
 - a) Sim, plenamente.
 - b) Parcialmente, necessita de melhorias.
 - c) Não, insuficiente.

- 2. Os recursos didáticos necessários ao desenvolvimento da disciplina (softwares, equipamentos, livros...) estavam disponíveis e foram utilizados?**
 - a) Sim, plenamente.
 - b) Parcialmente, alguns recursos não estavam disponíveis.
 - c) Não, insuficiente.

- 3. Os assuntos foram abordados em um nível de aprofundamento satisfatório?**
 - a) Sim, plenamente.
 - b) Parcialmente, necessitam de maior aprofundamento.
 - c) Não, insuficiente.

- 4. No desenvolvimento da disciplina houve contextualização do conteúdo?**
 - a) Sim, plenamente.
 - b) Parcialmente.
 - c) Não, insuficiente.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'OCTAVIO CAVALARI JUNIOR', is written over a horizontal line.

5. A metodologia de trabalho com os conteúdos promoveu uma aprendizagem significativa?

- a) Sim, plenamente.
- b) Parcialmente, necessita de aperfeiçoamentos.
- c) Não, insuficiente.

6. O professor da disciplina demonstrou interesse em acompanhar o desenvolvimento da turma?

- a) Sim, plenamente.
- b) Parcialmente, necessita de um maior acompanhamento.
- c) Não, insuficiente.

7. As formas de avaliação foram claras e coerentes com o trabalho desenvolvido na disciplina?

- a) Sim, plenamente.
- b) Parcialmente.
- c) Não, insuficiente.

- Deixe aqui sugestões/críticas e alterações que você apresentaria para a disciplina:

II. QUESTIONÁRIO GLOBAL (APLICADO NA METADE DO CURSO E AO FINAL

DO CURSO) EQUIPE DE COORDENAÇÃO (Coordenador, Assessoria Pedagógica e Colegiado)

1. A coordenação do curso demonstrou bom planejamento e organização provendo as informações necessárias ao conhecimento do curso e da instituição?

- a) Sim, plenamente.
- b) Parcialmente.
- c) Não, insuficiente.

2. A coordenação do curso apoia e incentiva a participação dos estudantes em eventos de caráter científico (congressos, encontros, seminários, etc)?

- a) Sim, plenamente.
- b) Parcialmente.
- c) Não, insuficiente.



- 3. A Equipe de Coordenação demonstra interesse em atender as necessidades da turma dentro do contexto geral do curso?**
- a) Sim, plenamente.
 - b) Parcialmente.
 - c) Não, insuficiente.

III. QUESTIONÁRIO SOBRE ESTRUTURA FÍSICA

- 1. Como são os ambientes de trabalho/estudo (Ifes ou polo de apoiopresencial) utilizados no seu curso?**
- a) Amplos, arejados, bem iluminados e com mobiliário adequado.
 - b) Bem iluminados e com mobiliário satisfatório, embora sejam mal ventilados e pequenos em relação ao número de estudantes.
 - c) Mal arejados, mal iluminados, com mobiliário inadequado e pequenos em relação ao número de estudantes.
- 2. Como você avalia a biblioteca (do Ifes, polo ou a biblioteca virtual) quanto à atualização face às necessidades curriculares do seu curso?**
- a) É atualizado.
 - b) É medianamente atualizado.
 - c) É desatualizado.
- 3. Como você avalia os equipamentos e laboratórios (técnicos) utilizados no curso (polo)?**
- a) Muito bons.
 - b) Satisfatórios.
 - c) Insatisfatórios.

Observações:

- 1) As perguntas referentes ao corpo docente devem ser aplicadas ao final de cada disciplina do curso (para todas as modalidades dos cursos de Pós-graduação).
- 2) As questões referentes à equipe de coordenação e à estrutura física devem ser aplicadas, pelo menos, duas vezes durante o curso (na metade e ao final do curso).
- 3) Fica, a cargo da coordenação do curso decidir pela aplicação do questionário em uma periodicidade maior do que a mínima exigida.
- 4) O questionário deverá ser disponibilizado aos alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).



ANEXO II- MODELO PLANO DE ENSINO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Bairro Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES
27 3723-1500

| Plano de Ensino | |
|--|-------------------------|
| Curso: | |
| Componente Curricular: | |
| Período de Execução: | |
| Professor (es): | |
| Período Letivo: | |
| Carga Horária: | Aulas Previstas: |
| OBJETIVOS | |
| Gerais: | |
| Específicos: | |
| EMENTA | |
| | |
| PRÉ-REQUISITOS E CO-REQUISITOS (SE HOVER) | |
| | |
| CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS | Nº DE AULAS |
| 1.XXX 1.1 xxx 1.2. xxx | |
| 2. XXX 2.1. xxx 2.2. xxx | |
| TOTAL | |

ESTRATÉGIAS DE APRENDIZAGEM**RECURSOS METODOLÓGICOS****Critérios:****Instrumentos:****AÇÕES PEDAGÓGICAS ADEQUADAS ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS****BIBLIOGRAFIA BÁSICA (Título. Periódicos, etc.)**

| Autor | Título | Edição | Local | Editora | Ano |
|-------|--------|--------|-------|---------|-----|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR (Título. Periódicos, etc.)

| Autor | Título | Edição | Local | Editora | Ano |
|-------|--------|--------|-------|---------|-----|
| | | | | | |
| | | | | | |



ANEXO III - MODELO MAPA DE ATIVIDADES

Curso: Pós-Graduação *lato sensu* Especialização em xxxxxxxxxx

Disciplina: xxxxxx

Carga horária: xx h

Professor: xxxxxxxxxxxxxx

Etapas: x

Período de

Execução: xx/xx/20?? a xx/xx/20??

Objetivo Geral:

Ementa:

| Tema Principal | Subtemas | Objetivos específicos | Atividades <i>Online</i> e/ou Atividades Presenciais | T | P | Recurso do Moodle | Grau de Dificuldade* | Nota | % | Observações |
|--|----------|-----------------------|--|---|---|-------------------|----------------------|------|---|-------------|
| Semanas 1 e 2 – XX/XX/20XX a XX/XX/20XX | | | | | | | | | | |
| 1ª Semana: (NOME DO TEMA) | | | Descrever as atividades on-line e presenciais. | X | | | Baixa/Média ou Alta | | | |
| 2ª Semana: | | | | X | X | | | | | |
| Semanas 3 e 4 – XX/XX/20XX a XX/XX/20XX | | | | | | | | | | |
| 3ª Semana: | | | | X | X | | | | | |
| 4ª Semana: | | | | | | | | | | |

T – Atividade Teórica P – Atividade Prática % - Percentual de Conteúdo em função da Carga Horária da Disciplina

Grau de dificuldade: Baixo, Médio e Alto

Softwares necessários para a disciplina:

Instituto Federal do Espírito Santo. Assinado digitalmente no GeDoc por OCTAVIO CAVALARI JUNIOR (Diretor-geral do Campus Colatina)

Chave de autenticação: **Bibliografia básica: Bibliografia complementar:** E16A7

Consulte o certificado do documento para checar a assinatura digital. Verifique a autenticidade em <https://gedoc.ifes.edu.br>



ANEXO IV - REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE TFC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Bairro Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES
27 3723-1500

REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO TFC

Eu, _____, orientador(a) do TFC intitulado

_____ tendo
como orientando (a) _____ solicito a
apreciação da Coordenadoria do Curso de Especialização XXXXXX, quanto a composição da
seguinte Banca Examinadora uma vez que o TFC encontra-se concluído para defesa:

Avaliador 1 (obrigatório/orientador e presidente da banca)

Nome:

Formação:

Titulação: Dr. () Ph.D. () Ms. ()

Instituição:

Telefone: E-mail:

Avaliador 2 (obrigatório: mestre ou doutor)

Nome:

Formação:

Titulação: Dr. () Ph.D. () Ms. ()

Instituição:

Telefone: E-mail:

Avaliador 3 (obrigatório: mestre ou doutor)

Nome:

Formação:

Titulação: Dr. () Ph.D. () Ms. ()

Instituição:

Telefone: E-mail:

Avaliador 4 (opcional ou obrigatório em caso de um especialista na banca)

Nome:

Formação:

Titulação: Dr. () Ph.D. () Ms. ()

Instituição:

Telefone: E-mail:

A defesa se realizará: () Webconferência (*especificar a plataforma*) () Presencial

Colatina, xx de xx de xxxx.

Atenciosamente,

Assinatura do Orientador(a)



ANEXO V: MODELO PARECER INDIVIDUAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Bairro Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES
27 3723-1500

PARECER INDIVIDUAL

(OBRIGATÓRIO em atendimento ao Art. 1º, § 3º da ON nº 02/2020)

Ao Presidente da Banca Sr. (ou Sra.)
_____ (orientador)

PARECER DO EXAMINADOR DA DEFESA DO TRABALHO FINAL DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM (digitar o nome do curso)

Declaro que eu, _____ (nome do examinador) do _____ (nome da Instituição) participei de forma remota com os demais membros que assinam a Ata de Defesa deste ato público, da banca de defesa do(a) discente _____ (nome do discente) do Curso Pós-Graduação Lato Sensu Especialização XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, do Instituto Federal de Educação do Espírito Santo – Campus Colatina.

Título do artigo: Nome do artigo a ser avaliado

Data da defesa: xx de xxxxxx de 20XX.

Plataforma digital utilizada:

Hora de início da defesa: xxhxxmin.

Considerando o trabalho avaliado, declaro o referido discente:

- APROVADO(A)
 APROVADO(A) COM RESTRIÇÕES: Quando o trabalho final necessitar de elaboração adicional ou revisões parciais. (descrever no parecer)
 REPROVADO(A).

Parecer: <<Breve parecer sobre o trabalho avaliado, incluindo possíveis sugestões a serem incorporadas no volume final>>

O discente recebeu a nota de: _____

(Enviar assinado via Sipac ou assinar a caneta, escanear e enviar ao presidente da banca)
Nome do(a) examinador(a)

Instituição de vínculo

| | | |
|---|----------------------|-------------|
| 2. Fonte Arial ou times New Roman, tamanho 12 | • Insatisfatório (1) | • Pleno (2) |
| 3. Parágrafo justificado, sem recuos (exceto referências). | • Insatisfatório (1) | • Pleno (2) |
| 4. Espaçamento 1,5 cm entre as linhas. Parágrafos separados por um espaço de 1,5 cm entre eles. | • Insatisfatório (1) | • Pleno (2) |
| 5. Paginação: Todas as folhas, a partir da folha de rosto, contadas; porém, a numeração figura a partir da primeira folha da parte textual. | • Insatisfatório (1) | • Pleno (2) |
| 6. Numeração progressiva: 1 SEÇÃO PRIMÁRIA 1.1 SEÇÃO SECUNDÁRIA 1.1.1 Seção terciária 1.1.1.1 Seção quaternária 1.1.1.1.1 Seção <i>quinária</i> | • Insatisfatório (1) | • Pleno (2) |
| 7. Siglas. A abreviatura ou sigla quando mencionada pela primeira vez no texto, deve ser indicada entre parênteses, precedida do nome completo. | • Insatisfatório (1) | • Pleno (2) |
| 8. Uso de citações. | • Insatisfatório (1) | • Pleno (2) |
| 9. Tabelas e ilustrações. | • Insatisfatório (1) | • Pleno (2) |
| 10. Referências de acordo com as Normas da ABNT. | • Insatisfatório (1) | • Pleno (2) |
| NOTA | | |
| TOTAL - 20 pontos | | |

| CONTEÚDO | | | |
|--|--------------------|----------------|----------------|
| Critérios de Avaliação | Desempenho | | |
| 1. A redação está de acordo com a norma culta, sem erros morfológicos, sintáticos ou semânticos. | • A desejar (2) | • Médio (3) | • Pleno (5) |
| 2. Título: Reflete o objetivo do artigo, retratando concisamente seu conteúdo. | • A desej ar | • Médio (3) | • Pleno (5) |



| | | | |
|---|------------------------|----------------|-----------------|
| | (2) | | |
| <p>3. Resumo/Abstract: Composto de frases concisas, explicando o tema principal, o objetivo (de acordo com os declarados na Introdução), a metodologia, os resultados e a conclusão do trabalho. Verbo na voz ativa e na 3ª pessoa do singular.</p> <p>Palavras-chave/ Keywords: no mínimo 3 e, no máximo, 5, letras minúsculas com a inicial maiúscula, separadas com ponto, segundo a NBR 6028. Mínimo de 100 e máximo de 250 palavras, sem incluir os espaços.</p> | • A desej ar (2) | • Médio (3) | • Pleno (5) |
| 4. Introdução: Apresentada de forma sucinta e objetiva. Fornece informações sobre a importância do trabalho e seu desenvolvimento: a questão de pesquisa, objetivos, justificativa, métodos e procedimentos seguidos. | • A desej ar (2) | • Médio (5) | • Pleno (10) |
| 5. Referencial Teórico: a literatura indicada está condizente com o problema em estudo, sendo relevante e atual sobre o assunto estudado. Aponta alguns autores referências sobre o tema, sem repetição do que já havia na literatura, apresentando resultados em seu próprio trabalho. | • A desej ar (2) | • Médio (3) | • Pleno (5) |
| 6. Metodologia: de forma dissertativa, apresenta informações sobre método utilizado, classificação da pesquisa, técnicas utilizadas na coleta de dados e a delimitação do universo. | • A desej ar (2) | • Médio (3) | • Pleno (5) |
| 7. Análise e interpretação dos dados: os resultados obtidos são analisados, criticados e interpretados. As tabelas, gráficos, quadros e figuras são necessários e adequados. Não há discrepâncias entre os resultados constantes no texto e nas tabelas. | • A desej ar (2) | • Médio (5) | • Pleno (10) |
| 8. Considerações finais: Apresenta a constatação da pesquisa, elucidando se esta conseguiu ou não atingir o objetivo proposto. | • A desej ar (2) | • Médio (3) | • Pleno (5) |
| 9. Avaliação Global: o trabalho é original e inovador, apresenta mérito científico e contribui academicamente para a teoria e a pesquisa em Administração Pública. | • A desej ar (2) | • Médio (5) | • Pleno (10) |
| NOTA | | | |
| TOTAL – 60 pontos | | | |



| Itens avaliados | Nota |
|---------------------------------|-------------|
| Características do apresentador | |
| Formatação do TFC | |
| Conteúdo | |
| NOTA FINAL | |

Colatina-ES, XX de xxxxxxxx de 20XX

Avaliadores



ANEXO VII : MODELO PARECER FINAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO
SANTO CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Bairro Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES
27 3723-1500

**PARECER FINAL DA DEFESA DO TRABALHO FINAL DO CURSO PÓS-GRADUAÇÃO LATO
SENSU ESPECIALIZAÇÃO EM (nome do curso)**

(OBRIGATÓRIO -em atendimento ao §4º do Art. 5º, ON nº 02/2020 – PRPPG/IFES)

Discente: **NOME DO DISCENTE**

Orientador:

Banca Examinadora:

- Examinador 1:
- Examinador 2:
- Examinador 3: (opcional)

Título do artigo: Nome do artigo a ser avaliado

Data da defesa: xx de xxxxxxx de 20XX.

Plataforma digital utilizada:

Hora de início da defesa: XXhXXmin.

Considerando o trabalho avaliado e as respostas do(a) discente aos questionamentos apresentados pela banca examinadora, declaramos que o discente pode ser considerado:

() APROVADO(A)

() APROVADO(A) COM RESTRIÇÕES: Quando o trabalho final necessitar de elaboração adicional ou revisões parciais. **(descrever no parecer)**

() REPROVADO(A).

Parecer:

(Breve parecer sobre o trabalho avaliado, incluindo possíveis sugestões a serem incorporadas no volume final).

O discente recebeu a nota de: _____ (avaliar de 0 a 100 pontos, sendo a nota mínima para a aprovação de 60%).

Colatina-ES, XX de xxxxxxxx de 20XX.

(Nome do Presidente da Banca)

(Examinador 1))

(Nome do Examinador 2)

(Nome do Examinador 3)

(Obs. A sugestão é: o presidente preenche todos os dados que não modificam. Após reunir-se com os examinadores, preenche os demais dados e retorna à reunião para falar o parecer)



ANEXO VIII- MODELO DE ATA DE DEFESA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Bairro Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES
27 3723-1500

ATA DE DEFESA DE TFC

Ata de Defesa do Trabalho Final de Curso - TFC para concessão do Título de Especialista no Curso de Pós-graduação *lato sensu* Especialização (nome do curso).

Aos xx de xxxxxx de 20XX, às XXhXXmin discente _____ (nome completo) foi realizada a defesa do TCF intitulado _____. A defesa foi mediada à distância, via plataforma (digitar o nome da plataforma) e de acordo com o estabelecido na Orientação Normativa nº02/2020 - PRPPG/IFES, sendo a banca de avaliação presidida pelo Prof.(a) e Orientador (a) _____ (nome do orientador). A banca foi composta por: Prof. (a) da Instituição; pelo Prof. (a) da Instituição _____; Prof. (a) da Instituição _.

Em sessão pública, após atender os critérios de defesa do TFC, definidos no regulamento do referido curso. A avaliação do TFC ocorreu após os membros da banca examinadora realizarem a leitura do conteúdo escrito, assistirem a apresentação da defesa e realizar a arguição do(a) candidato. A seguir a banca deliberou:

() APROVADO(A)

() APROVADO(A) COM RESTRIÇÕES: Quando o trabalho final necessitar de elaboração adicional ou revisões parciais.

() REPROVADO(A).

Possuindo a média das avaliações dos componentes da banca o valor de: _____ (xxxxxxxxx)
O discente foi notificado que, em caso de aprovação do TCF as obrigações junto à Coordenação de Registros Acadêmicos serão cumpridas somente após o processo de entrega via e-mail de 01 (uma) cópia do trabalho em formato PDF à coordenação do curso. Ainda é preciso entregar, à coordenação do curso, a declaração de autoria assinada, contendo a autorização para publicidade e divulgação, resguardando o direito à propriedade intelectual, quando couber. A conferência do cumprimento das correções na versão final do trabalho, incluindo o caso de aprovação com restrição, deverá ser atestada pelo orientador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação do TFC e o aluno só constará como aprovado no TFC mediante a entrega final do trabalho com a devida aprovação do orientador. A presente Ata foi lavrada e assinada pelos membros da banca e pelo candidato.

Colatina-ES, XX de xxxxxxxx de 20XX.

(Nome do Presidente da Banca)

(Nome do Discente)

(Nome do Examinador 1)

(Nome do Examinador 2)

(Nome do Examinador 3)



ANEXO IX- FOLHA DE MODIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Bairro Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES
27 3723-1500

FOLHA DE MODIFICAÇÃO

Modificações exigidas no Trabalho Final de Curso do candidato **NOME DO CANDIDATO** que realizou defesa no dia XX de xxxxxxxx de 20XX, com banca presidida pelo professor **Nome do Presidente da Banca**.

As modificações exigidas pela banca examinadora foram as seguintes:

O prazo para o cumprimento das exigências é de 30 dias, sendo responsável o Professor Orientador.

Nome do Orientador e Presidente

Nome do Candidato

Orientador e presidente da banca

Candidato

Atesto que as alterações exigidas _____ cumpridas pelo candidato.

(foram ou não foram)

_____-ES, ____ de xxxxxxxxxxxx de 20XX.

Nome e assinatura do Orientador e Presidente da banca

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE AUTORIA



DECLARAÇÃO DE AUTORIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Bairro Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES
27 3723-1500

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, aluno (o) do Curso Pós-Graduação *lato sensu* em Práticas Pedagógicas para Professores declaro que o artigo intitulado: xxxxxxxxxxxx é de minha autoria de acordo com a legislação vigente que trata dos direitos autorais.

Colatina-ES, XX de XX de XXXX.

Nome do aluno

Assinatura digital manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

ANEXO XI - TERMO DE AUTORIZAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-264 – Vitória – ES
27 3357-7500

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, e em consonância com as disposições da Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1988 ou em outras que regulem ou vierem a regular a matéria, autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes a disponibilizar, on-line, no Sistema de Bibliotecas e/ou Repositório, sem ressarcimento dos direitos autorais, o texto integral do documento abaixo citado, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira.

1. Material Bibliográfico

Data da Defesa: ___/___/___

Título:

Nome do Curso ou Programa de Pós-Graduação:

Campus do Curso ou do Programa de Pós-graduação:

Área do conhecimento (conforme tabela do CNPq):

- Tese de doutorado Monografia de curso de especialização
 Dissertação de mestrado Trabalho de conclusão de curso de bacharelado ou de tecnologia
 Monografia de curso de licenciatura Outro (especifique): _____

2. Agência de Fomento

CAPES CNPq Outro (especifique): _____

3. Autor

Nome:

CPF:

E-mail:

Telex:

Endereço:

Titulação:

4. Orientador

Nome:

Instituição:

E-mail:

5. Informações de Disponibilização do Documento

Restrição para publicação: Total Parcial TEMPO DE RESTRIÇÃO: _____
 Não Restringir

Em caso de restrição total, especifique o motivo da restrição: _____

Em caso de restrição parcial, especifique capítulo(s) restrito(s): _____

Local: _____ Data: ___/___/___

Assinatura do autor: _____

Assinatura do Orientador: _____